



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO N.º 219/2023/GP**

Luz Alves/SC, 23 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Perci Bompani  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2023.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2023, que “Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e abre crédito adicional especial e dá outras providências”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**L U I Z  
A L V E S**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º /2023**

*Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e abre crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar as ações descritas abaixo, na estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o exercício de 2023, anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 e da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0014

Atividade: 2.102 – Manutenção da Câmara Temática de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 4.285,71

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Unidade: 01- Fundo Municipal de Defesa Civil

Funcional Programática: 06.182.0009

Atividade: 2.103 – Manutenção do Projeto de Sistema Digital para Gestão das Ações de Proteção e Defesa Civil

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 3.688,27



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 7.973,98 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0014

Atividade: 2.102 – Manutenção da Câmara Temática de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 4.285,71

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Unidade: 01- Fundo Municipal de Defesa Civil

Funcional Programática: 06.182.0009

Atividade: 2.103 – Manutenção do Projeto de Sistema Digital para Gestão das Ações de Proteção e Defesa Civil

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 3.688,27

**Art. 3º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, por conta dos Recursos não vinculados de Impostos, na importância de R\$ 7.973,98 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 23 de junho de 2023.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2023, que “Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar alterações na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para autorizar a criação de crédito adicional especial, para a contabilização das despesas decorrentes de dois novos contratos de programa entre o Município de Luiz Alves e Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI.

O programa “Manutenção da Câmara Temática de Assistência Social”, tem como objetivo atender as demandas da Secretaria de Assistência Social de forma consorciado, na resolução de problemas comuns entre os Municípios, além de reduzir custos e demandas administrativas.

Por sua vez o programa “Projeto de Sistema Digital para Gestão das Ações de Proteção e Defesa Civil, é justamente o desenvolvimento e aperfeiçoamento de uma sistema digital integrado entre os Municípios da Região da AMFRI, de forma a auxiliar em eventos adversos, principalmente aqueles advindos decorrentes de alto volume de chuvas (inundações, cheias e enchentes).

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 23 de junho de 2023.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal